



CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

Criado pela Lei Municipal 874, de 25/08/2000 e reestruturado pela lei 1124, de 05/04/11

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Joselma Cristina de Souza
2. Marli dos Santos Oliveira
3. Patrícia Alves Batista
4. Leila Alves Sousa
5. Renata Miranda de Matos
6. Genilda Miranda Santos

Convidados:

7. Laís Cristina Alves Oliveira (Nutricionista da SEDUC)
8. Débora Pereira Borges (Secretária Executiva da Casa dos Conselhos e NAE)

Justificativas:

Não houve

LOCAL:

Sala de Reuniões da "Casa dos Conselhos" (Rua Teófilo Otoni, 148 - Centro, Taiobéiras/MG)

DATA E HORÁRIO:

19/11/2024, às 13:30 horas.

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre o que foi observado na visita anual as escolas e creches.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13:30 horas, na Sala de Reuniões da "Casa dos Conselhos" o conselho reuniram-se em assembleia geral. Estiveram presentes os senhores conselheiros: Joselma Cristina de Souza, Marli dos Santos Oliveira, Patrícia Alves Batista, Leila Alves Sousa, Renata Miranda de Matos, Genilda Miranda Santos; e as convidadas: Laís Cristina Alves Oliveira, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e Débora Pereira Borges, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos e NAE. Observada a existência do quorum, a Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a oportunidade para as duplas apresentarem o que foi observado durante as visitas as escolas e creches. A conselheira da dupla 1 Marli relata que observou condições higiênico-sanitárias adequadas nas duas escolas e na creche, onde as cozinhas e despensas estão limpas, os alimentos organizados por data de vencimento, não observando nenhum ponto negativo. As conselheiras da dupla 2 Patrícia e Joselma também afirmaram que as duas creches e a escola estavam limpas,



CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

Criado pela Lei Municipal 874, de 25/08/2000 e reestruturado pela lei 1124, de 05/04/11

organizadas, e que não encontraram produtos vencidos. Patrícia e Joselma complementaram que observaram apenas melancia no chão em uma creche, onde o servidor responsável foi orientado pela nutricionista quanto ao armazenamento correto do alimento. As conselheiras da dupla 3 Genilda e Renata reforçaram sobre a importância da visita do CAE as escolas e cemeis onde observaram o zelo e cuidado dos manipuladores de alimentos pela organização e limpeza com o ambiente e alimentos, finalizaram enfatizando que gostaram muito de realizar as visitas. As conselheiras da dupla 4 Ana e Leila fizeram as mesmas observações positivas das duplas anteriores, foi observado em apenas uma escola o tempero e os ovos fora da refrigeração, onde o servidor responsável foi orientado pela nutricionista quanto ao armazenamento correto dos alimentos. Ana e Leila finalizaram que observaram botijão de gás dentro da cozinha e ausência de armário para guardar pertences pessoais em uma escola. A nutricionista Laís reforçou que essas observações do CAE seriam pontuadas para os setores responsáveis. Tendo sido franquada a palavra e não havendo manifestação dos presentes, a presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença e colaboração de todos, e eu, Débora Pereira Borges, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos e NAE, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Taiobeiras (MG), 19 de novembro de 2024.

**Este texto não substitui o lavrado no Livro de Atas nº02 pág. 10 e 10v.*